



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

PARECER

COM (2008) 791 final - Roteiro para o ordenamento do espaço marítimo: definição de princípios comuns na UE

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Defesa Nacional, para conhecimento ou emissão de parecer, a COM (2008) 791 final, de 25 de Novembro de 2008 - Roteiro para o ordenamento do espaço marítimo: definição de princípios comuns na UE

II. Enquadramento da iniciativa

Em 10 de Outubro de 2007, a Comissão Europeia adoptou o Livro Azul que propunha uma Política Marítima Integrada (PMI) para a União Europeia e um plano de acção circunstanciado. O Conselho Europeu aprovou a PMI e o plano de acção em 14 de Dezembro de 2007.

O Ordenamento do Espaço Marítimo (OEM) é um instrumento fundamental da PMI, que permite às autoridades públicas e às partes interessadas coordenarem a acção



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

respectiva e optimiza a utilização do espaço marinho, beneficiando o desenvolvimento económico e o meio marinho.

O OEM é um processo relativamente novo. Um número crescente de Estados-Membros utiliza-o ou está a preparar-se para tal e os projectos da EU começaram a desenvolver uma série de instrumentos e critérios de OEM.

A presente comunicação destina-se a facilitar o desenvolvimento do Ordenamento do Espaço Marítimo (OEM) por parte dos Estados-Membros e a incentivar a sua aplicação a nível nacional e da União Europeia. Estabelece os princípios fundamentais que presidem ao OEM e procura promover o desenvolvimento de uma abordagem comum entre os Estados-Membros.

III. COM (2008) 791 final – Comunicação da Comissão

O Ordenamento do Espaço Marítimo (OEM) é um importante instrumento de desenvolvimento de uma política marítima integrada na Europa. O documento em análise, destina-se a esboçar os primeiros passos conducentes a uma abordagem comum do OEM. Ao identificar os princípios fundamentais da prática actual e das regulamentações vigentes, procura-se com esta comunicação incentivar um debate que contribua para orientar o desenvolvimento do OEM na União Europeia.

A presente comunicação estabelece os principais temas que alimentarão o debate sobre o OEM a nível da UE. Contém informações sobre:

- ✓ As diferentes abordagens dos Estados-Membros relativamente ao OEM, bem como outros exemplos internacionais, incluindo os ensinamentos retirados de projectos da UE, designadamente o programa INTERREG e os programas-quadro de investigação;
- ✓ Os instrumentos internacionais e a nível da UE que exercem impacto no OEM.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Com base nestes exemplos, a comunicação identifica princípios fundamentais de OEM, que servirão de base para um amplo debate sobre uma abordagem comum do Ordenamento do Espaço Marítimo na UE.

Quanto às abordagens dos Estados-membros relativamente ao OEM, faz-se uma menção expressa a Portugal, respeitante à Estratégia Nacional para o Mar (2006) que “procura integrar políticas sectoriais e definir princípios de OEM e de Gestão Integrada da Zona Costeira (GIZC)”. Refere-se igualmente que, em 2007, foi instituída uma Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar.

No que respeita aos projectos financiados por fundos europeus, fazem-se referências a diversos programas, nomeadamente:

- ✓ Através do objectivo «*cooperação territorial europeia*», o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), que pode apoiar projectos de ordenamento territorial, alguns dos quais são importantes para o OEM. Estes cobrem a cartografia, os critérios comuns de OEM e abordagens transnacionais da gestão da utilização dos mares.
- ✓ Os programas de investigação da União Europeia: Gestão Integrada de Zonas Costeiras (GIZC); MESMA - programa que incide sobre a monitorização e avaliação de zonas objecto de uma gestão espacial; HERMES - programa que se destina a garantir uma melhor compreensão dos ecossistemas da orla oceânica das águas profundas da Europa.

No âmbito dos instrumentos internacionais e da UE com impacto no ordenamento do espaço marítimo, a comunicação identifica, como especialmente importante, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS), que estabelece, nomeadamente, um equilíbrio entre os direitos e os interesses de Estados de pavilhão, Estados costeiros e Estados do porto, bem como a repartição dos mares e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

oceanos em zonas marítimas, algumas das quais devem ser reivindicadas por Estados costeiros para produzirem efeitos jurídicos.

Igualmente relevante neste domínio é a Organização Marítima Internacional (IMO) que estabelece regras e normas de navegação e transporte marítimo, designadamente sistemas de separação do tráfego, reconhecidas a nível internacional. Também se faz uma especial menção ao Protocolo da Convenção de Londres (2006) que introduz o princípio de precaução, que constitui uma mudança significativa na abordagem da regulamentação relativa a operações de imersão de detritos e outros produtos no mar.

Quanto aos instrumentos legislativos, a comunicação enuncia como relevantes os seguintes:

- ✓ Legislação ambiental - Directiva-Quadro Estratégia Marinha; Directiva-Quadro Água; Directiva Habitats e a Directiva Aves (NATURA 2000); Directiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).
- ✓ Política Comum das Pescas - Tendo em conta a interacção entre as pescas e os ecossistemas, bem como a mobilidade das unidades populacionais de peixes, a gestão sustentável das pescas nas águas da EU.

A política marítima integrada da UE constitui uma abordagem política inovadora e o Ordenamento do Espaço Marítimo é um dos instrumentos que pode ser utilizado para fazer avançar esta abordagem.

A gestão dos espaços marítimos através do OEM deverá basear-se no tipo de actividades previstas ou em curso e no seu impacto sobre o ambiente. Um plano de ordenamento do espaço marítimo pode não necessitar de cobrir a totalidade de uma zona (por exemplo, ZEE de um Estado-Membro).

O OEM actua a três dimensões, contemplando actividades a) no fundo marinho, b) na coluna de água e c) à superfície. Este aspecto permite que o mesmo espaço seja utilizado para fins distintos. O tempo deve igualmente ser tido em conta, enquanto



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

quarta dimensão, na medida em que a compatibilidade das utilizações e da «necessidade de gestão» de uma região marítima específica pode variar ao longo do tempo.

A Comissão lançou diversos instrumentos científicos e de recolha de dados que apoiarão o OEM neste processo. Esses instrumentos incluem uma Rede Europeia de Observação e de Dados sobre o Meio Marinho (EMODNET), uma base de dados integrada para estatísticas socioeconómicas marítimas (actualmente em fase de desenvolvimento pela ESTAT), o atlas europeu dos mares (cuja entrega se encontra prevista para 2009) e a Monitorização Global do Ambiente e da Segurança (Kopernikus).

A aplicação do OEM é da responsabilidade dos Estados-Membros. O princípio da subsidiariedade¹ é aplicável, embora uma acção a nível da UE possa trazer um valor acrescentado significativo.

O recurso ao OEM reforçará a competitividade da economia marítima da UE, promovendo o crescimento e o emprego, em conformidade com a agenda de Lisboa. A economia marítima é importante para a Europa, representando cerca de cinco milhões de postos de trabalho. Estima-se que entre 3 e 5% do produto interno bruto (PIB) da Europa é gerado por indústrias e serviços do sector marítimo, alguns dos quais com um elevado potencial de crescimento. Um quadro de ordenamento estável, que proporcione segurança jurídica e previsibilidade, promoverá o investimento em sectores que incluem o desenvolvimento da produção de energia ao largo da costa, a navegação e o transporte marítimo, o desenvolvimento portuário, a exploração de petróleo e de gás e a aquicultura, incentivando a capacidade da Europa para atrair investimento estrangeiro.

¹ Nos termos do segundo parágrafo do artigo 5º do Tratado que institui a Comunidade Europeia: “*Nos domínios que não sejam das suas atribuições exclusivas, a Comunidade intervém apenas, de acordo com o princípio da subsidiariedade, se e na medida em que os objectivos da acção encarada não possam ser suficientemente realizados pelos Estados-Membros, e possam pois, devido à dimensão ou aos efeitos da acção prevista, ser melhor alcançados ao nível comunitário*”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

IV. A posição de Portugal – Estratégia Nacional para o Mar

Portugal tem apoiado de forma inequívoca a abordagem “holística” e integrada da União Europeia, sobre a futura Política Marítima Europeia, que promove uma abordagem transversal dos mares e oceanos. Esta foi, aliás, uma das ideias chave contidas na contribuição conjunta apresentada por Portugal, Espanha e França em Abril de 2005, assim como na posição nacional elaborada sobre o referido Livro Verde².

A Estratégia Nacional para o Mar, adoptada pelo Governo Português em 16 de Novembro de 2006, assim como a criação da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar e o Fórum Permanente para os Assuntos do Mar a ela associado, são igualmente alicerçadas numa abordagem integrada das várias políticas sectoriais³.

A Estratégia Nacional para o Mar assenta em três pilares estratégicos:

- o conhecimento;
- o planeamento e ordenamento espaciais; e
- a promoção e defesa activas dos interesses nacionais.

Estes são considerados os factores críticos de sucesso que é indispensável assegurar para valorizar definitivamente a importância do Mar como um dos principais motores de desenvolvimento do país.

As oito acções estratégicas aprovadas reflectem apostas em diversas linhas de acção:

² Cfr. Posição Nacional sobre o Livro Verde da Política Marítima Europeia
http://www.mdn.gov.pt/NR/rdonlyres/496F2A8E-CE95-4B5D-9423-2D0CFA5E2FB9/0/Posição_Portuguesa_Livro_Verde_Final.pdf

³ <http://www.mdn.gov.pt/mdn/pt/Mar/estrategia/>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- sensibilização e mobilização da sociedade para a importância do mar;
- promoção do ensino e divulgação nas escolas de actividades ligadas ao mar;
- promoção de Portugal como um centro de excelência de investigação das ciências do mar da Europa;
- planeamento e ordenamento espacial das actividades ligadas ao mar;
- protecção e recuperação dos ecossistemas marinhos;
- fomentar a economia do mar;
- apoiar novas tecnologias aplicadas às actividades marítimas; e
- Defesa Nacional, segurança, vigilância e protecção dos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional.

A Estratégia Nacional para o Mar identifica ainda três acções consideradas prioritárias:

- Criação da Comissão de Coordenação Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), já concretizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2007, garantindo, de modo permanente, a articulação intersectorial dos assuntos do mar e o acompanhamento da implementação da Estratégia Nacional para o Mar;
- Melhorar a articulação e coordenação das posições nacionais relativas aos assuntos do mar nos diversos fora internacionais; e
- Assegurar o acompanhamento técnico, diplomático e político da discussão pública sobre o Livro Verde da Política Marítima Europeia e do processo subsequente.

O oceano é um factor diferenciador de referência e uma oportunidade para colocar Portugal no centro de uma rede económica de criação de valor associado ao mar.

O nosso País dispõe de uma das maiores zonas económicas exclusivas (ZEE) da Europa, com mais de 1 700 000 km², o que corresponde a cerca de 18 vezes a sua



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

área terrestre. Existindo, ainda, a possibilidade de vir a contar com espaços marítimos sob sua soberania ou jurisdição que poderão exceder em muito a actual área da ZEE. O trabalho que a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental está a realizar irá determinar os espaços a reclamar por Portugal, para além das 200 milhas náuticas, no âmbito da proposta que vai ser apresentada no próximo mês de Maio, à Comissão de Limites da Plataforma Continental, criada no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. As Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores assumem igualmente aqui um papel de destaque pelo seu posicionamento central nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional.

A criação da Agência Europeia de Segurança Marítima, cujas instalações Portugal albergou recentemente, constituiu um importante passo no sentido uma melhor coordenação (em especial nos casos de poluição marítima), fiscalização e implementação de novas directivas nestas matérias. Por outro lado, a criação de um Observatório Europeu de Dados do Oceano é um projecto que Portugal considera central para a promoção dos objectivos da Política Marítima Europeia⁴.

A troca de experiência e de boas práticas no âmbito da política marítima entre os Estados-Membros e a Comissão deverá ser uma ferramenta de trabalho eficaz na implementação de um futuro modelo de política marítima europeia, verdadeiramente integrador e “holístico”.

Importa, no entanto, definir as áreas de acção onde o papel da Comissão Europeia traga valor acrescentado às acções individuais dos Estados-Membros, bem como encontrar as formas que promovam a coordenação e integração das diferentes políticas relacionadas com os oceanos.

⁴ Cfr. www.portugal.gov.pt/NR/ronlyres/446B0B75-B50E-44E4-A135.../0/Posicao_Portugal_Livro_Verde_Pol_Mar_UE.pdf -



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Este é provavelmente um dos maiores desafios de uma futura Política Marítima da União Europeia - a articulação e a coordenação das diferentes políticas que se relacionam com o Oceano.

V – Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Defesa Nacional pronuncia-se no seguinte sentido:

- a) Toma conhecimento da Comunicação da Comissão relativa a um **Roteiro para o ordenamento do espaço marítimo: definição de princípios comuns na UE**; e
- b) É de parecer que o presente relatório/parecer deve ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 17 de Fevereiro de 2009

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

(Joaquim Ponte)

(Júlio Miranda Calha)